



THE EXTRA MILE
good enough is not enough

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

Documento de Normas e Diretrizes da Administração

Outubro de 2021



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. OBJETIVO	1
3. APLICABILIDADE	1
4. METODOLOGIA	1
5. MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO	3
6. CONTATO.....	3
7. VALIDADE E VIGÊNCIA	4
ANEXO 1 – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	5
ANEXO 2.....	7
HISTÓRICO DE REVISÕES	9



1. INTRODUÇÃO

Atuar com integridade e pautado pelos mais elevados padrões de governança e ética é de extrema importância para a saúde e imagem do Grupo HSI, conforme abaixo definido, perante seus stakeholders e para o cumprimento fiel de suas responsabilidades fiduciárias. Isso só pode ser alcançado com o estrito cumprimento das normas, códigos, políticas e procedimentos. Qualquer desvio ou infração deve ser identificado, reportado e punido de acordo com a sua gravidade.

A presente política se aplica a **(i)** HSI Administradora e Participações Ltda. (“HSI Administradora”); **(ii)** HSI Gestora de Ativos Financeiros Ltda (“HSI Ativos Financeiros”); **(iii)** HSI Gestora de Special Opportunities Ltda (“HSI Special Opportunities”); **(iv)** HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda (“HSI Real Estate”); e **(v)** HSI - Hemisfério Sul Investimentos Ltda. (“HSI Hemisfério Sul”, e quando em conjunto com a HSI Administradora, HSI Ativos Financeiros, HSI Special Opportunities e HSI Real Estate designadas “Grupo HSI”).

2. OBJETIVO

A Política de Consequências do Grupo HSI tem por objetivo, estabelecer de forma objetiva e consistente as ações orientativas ou punitivas aplicáveis aos colaboradores em descumprimento das normas, códigos, políticas e procedimentos, bem como da legislação aplicável.

3. APLICABILIDADE

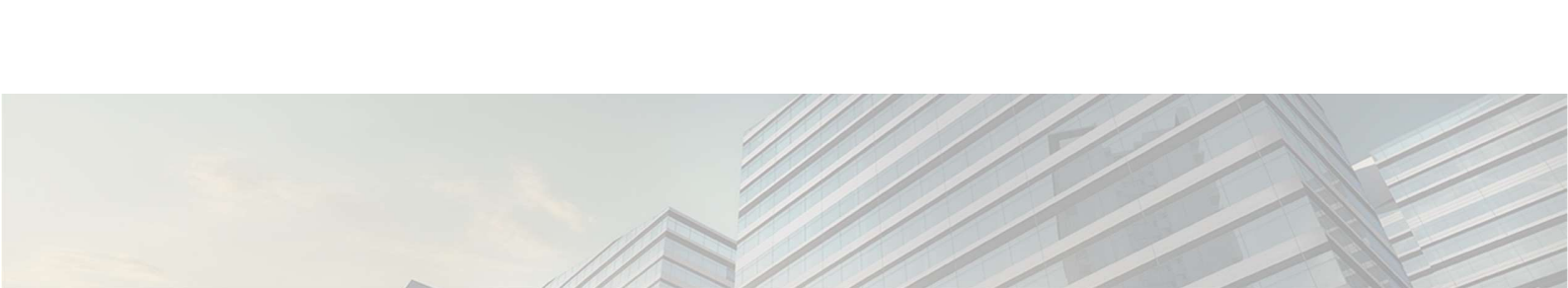
A política é aplicável a todos os colaboradores do Grupo HSI, sem distinção de cargos e posições, incluindo jovens aprendizes, estagiários, empregados, diretores e administradores (“colaboradores”) e, também, aos prestadores de serviço, terceiros, fornecedores e parceiros, diretos e indiretos, do Grupo HSI (“terceiros”), que descumprirem as normas, códigos, políticas e procedimentos, ou que estejam auxiliando ao infrator.

A adesão à esta política e ao Termo de Ciência e Concordância (Anexo 1), através do formulário de aceite eletrônico fornecido pelo Grupo HSI é obrigatória.

4. METODOLOGIA

O Comitê de Risco e Compliance, ao tomar conhecimento do descumprimento de qualquer norma, código, política, procedimento ou legislação aplicável por um ou mais de seus colaboradores ou terceiros, deverá analisar o evento em questão, definindo a gravidade e a penalidade a ser aplicada.

A análise do evento considerará os seguintes aspectos: (i) nível da informação divulgada, no caso de descumprimento do dever de sigilo; (ii) motivação aplicável; (iii) cargo e



responsabilidades aplicáveis ao colaborador ou terceiro infrator da norma; (iv) ambiente da violação; (v) nível de exposição/impacto; (vi) evidências de dolo; e (vii) reincidência, conforme abaixo:

(i) Do nível da informação divulgada:

Nível 1: informação de pouca relevância para os clientes, fornecedores e próprio funcionamento do Grupo HSI;

Nível 2: informação de moderada relevância para os clientes, fornecedores e próprio funcionamento do Grupo HSI;

Nível 3: informação de alta relevância para os clientes, fornecedores e próprio funcionamento do Grupo HSI;

Nível 4: informação de altíssima relevância para os clientes, fornecedores e próprio funcionamento do Grupo HSI;

A classificação em um dos níveis da informação que tenha sido divulgada pelo colaborador ou terceiro, será realizada pelo Comitê de Risco e Compliance, de acordo com os critérios escolhidos por este, desde que cada decisão seja justificada.

(ii) Da motivação do colaborador ou terceiro aplicável para o descumprimento da norma ou legislação, no caso de ausência do dolo prevista no aspecto (vi), sendo que a depender da motivação, poderá ser acrescido ou diminuído 1 (um) ponto à graduação indicada, a critério do Comitê de Risco e Compliance;

(iii) Do cargo e responsabilidades aplicáveis ao colaborador ou terceiro infrator da norma, considerando que quanto mais alto o cargo e o nível de responsabilidades do envolvido, maior poderá ser a penalidade, podendo o Comitê de Risco e Compliance enviar o tema ao Comitê Executivo, para as situações mais gravosas, conforme descrito abaixo;

(iv) Do ambiente da violação, sendo que quanto maior o alcance, mais severa poderá ser a punição aplicável, sendo as redes sociais consideradas o pior ambiente para disseminação do descumprimento da norma ou legislação, o que poderá acrescer até 2 (dois) pontos à graduação indicada;

(v) Do nível de exposição/impacto que o evento causou ao Grupo HSI:

(vi) Individual: Evento não envolveu contrapartes;

(vii) Equipe: Evento envolveu/foi percebido por pessoas do Grupo HSI;

(viii) Cliente: Evento envolveu/foi percebido por um ou mais clientes; e

(ix) Mercado: Evento envolveu ou foi percebido por agentes do mercado (impacto de imagem e reputação).

(x) Da verificação ou não de indícios e evidências de dolo ou má intenção no evento analisado,



e;

(xi) Da reincidência do(s) envolvido(s), a qual incrementará até 2 (dois) pontos à graduação indicada.

Com base no resultado da avaliação desses 7 (sete) pontos, cada evento será enquadrado na tabela da Política de Consequências (Anexo 2) para determinação da penalidade adequada.

O resultado deverá ser apresentado em uma reunião da qual participarão o gestor do profissional que cometeu a infração e os membros do Comitê de Risco e Compliance.

Nas situações que envolvam o descumprimento de leis, o Comitê de Risco e Compliance definirá a forma de encaminhamento às autoridades competentes.

Para as situações em que o descumprimento das normas, políticas, manuais internos e principalmente legislação aplicável, seja considerado mais severo, tendo em vista o atingimento da pontuação máxima segundo os aspectos acima, ou a prática ter ocorrido por colaborador ou terceiro de grande relevância para o Grupo HSI, o Comitê de Risco e Compliance deverá encaminhar o ocorrido ao Comitê Executivo.

Todas as classificações de enquadramento e análise de gravidade do descumprimento ocorrido são enviadas ao setor de Gente e Gestão, que mantém pasta individual de cada colaborador, na qual serão descritos a situação sucedida e todas as decisões tomadas pelo Comitê de Risco e Compliance.

5. MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

No caso do descumprimento da norma ter se dado por colaborador do Grupo HSI, para todos os casos em que o nível de gravidade for superior a 2 na escala prevista no Anexo 2, o setor de Gente e Gestão e o Comitê de Risco e Compliance providenciarão a assinatura de um termo de ajuste de conduta, como condição obrigatória para permanência na empresa.

De acordo com a necessidade, conforme análise do Comitê de Risco e Compliance, serão também aplicados ao colaborador, sem prejuízo da penalidade ou advertência previstos no Anexo 2 e do termo de ajuste de conduta, as orientações e/ou os treinamentos que o Comitê julgar necessários.

6. CONTATO

Os colaboradores que tiverem alguma dúvida, deverão entrar em contato com o Compliance Officer ou utilizar os canais de comunicação disponibilizados pelo Grupo HSI ou por meio do e-mail: compliance@hsinvest.com.



7. VALIDADE E VIGÊNCIA

A presente política passa a vigorar a partir da data de sua homologação e publicação como Portaria Interna do Grupo HSI, sendo válida por tempo indeterminado e sendo necessário ser atualizada e aprovada anualmente.



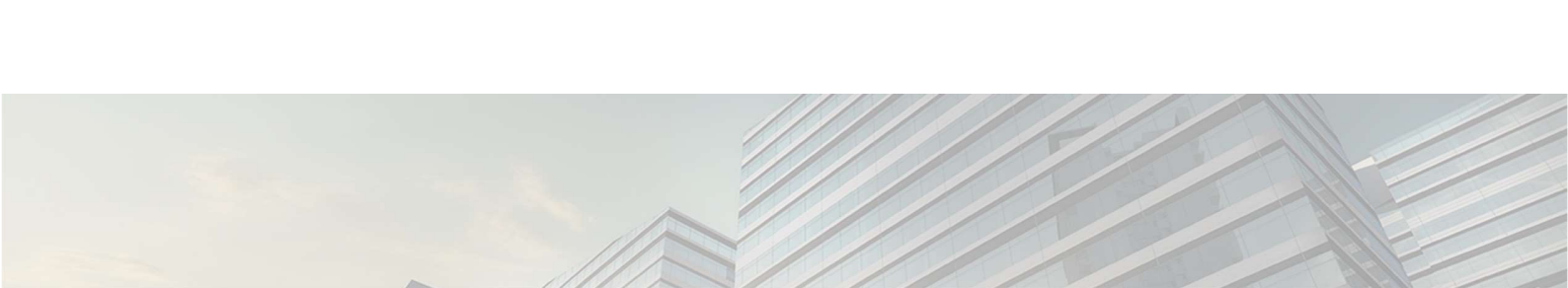
ANEXO 1 – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Reconhecendo a relevância de todas as orientações, obrigações, princípios e faculdades dispostos nas Políticas, Códigos e Manuais do Grupo HSI para o exercício de minhas funções como colaborador, para o bom funcionamento das atividades do Grupo HSI, bem como para o cumprimento de seus deveres fiduciários, declaro:

- a) ter tido acesso;
- b) sanado todas as minhas dúvidas;
- c) estar de pleno acordo com o inteiro teor das seguintes Políticas, Códigos e Manuais do Grupo HSI, comprometendo-me a cumpri-las integralmente:
 - Política de Investimentos Pessoais;
 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e Manual de Cadastro;
 - Código de Ética e Política de Controles Internos;
 - Política de Valor Justo de Mercado;
 - Política de Certificação Continuada;
 - Política de ESG;
 - Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia;
 - Política de Gestão de Riscos;
 - Política de Segurança da Informação;
 - Política de Rateio e Divisão de Ordens; e
 - Política de Consequências, sem prejuízo de outras que sejam apresentadas a mim pela Área de Risco e Compliance após a assinatura deste Termo.

Atesto, ainda:

- d) ter informado à Área de Risco e Compliance, todas as participações acionárias em sociedades e outros investimentos nos mercados financeiro e de capitais, que estejam ou possam entrar em conflito com as Políticas, Códigos e Manuais acima mencionados e me comprometo a informar, quaisquer investimentos futuros que assim possam ser classificados;
- e) ter informado à Área de Risco e Compliance, qualquer situação que possa sugerir conflito de interesses envolvendo Agentes Públicos, comprometendo-me a proceder do mesmo modo, caso tal situação venha a se configurar posteriormente à assinatura deste Termo;
- f) estar ciente de que a empresa adota as seguintes políticas para se adequar à Lei Geral de Proteção de dados: Política de Privacidade, Política de Gestão de Incidentes, Política de Retenção de Dados, Política Geral de Proteção de Dados e a Política de Segurança de



Informação e, que tenho a opção de buscar mais informações das mesmas com a área de Compliance em qualquer momento.

g) serem de minha exclusiva responsabilidade, eventuais custos incorridos ou perdas, reais ou potenciais, que eu possa sofrer, em razão da necessidade de cancelar investimentos existentes ou de me ver privado de fazê-los, em razão do que determinam as referidas Políticas, Códigos e Manuais; e

h) estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades da Política de Consequências do Grupo HSI, mas também às penalidades da Lei.

Declaro ter lido, compreendido e aceitado integralmente o que determina o presente Termo de Ciência e Concordância, bem como reconheço que o sistema pelo qual recebi e encaminharei o presente Termo será capaz de me identificar para todos os fins aqui dispostos.

ANEXO 2

Os quadros abaixo dispostos serão avaliados conjuntamente:

		Existência de dolo/má intenção			
		Não	Incerto	Sim	
Nível de exposição/impacto	Mercado	3	4	4	Ambiente externo
	Cliente	2	3	4	
	Equipe	2	3	4	Ambiente interno
	Individual	1	2	4	

		Nível da informação divulgada			
		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Cargo do infrator	Diretor	2	3	4	4
	Gestor de área	2	2	3	4
	Colaboradores subordinados	2	2	3	4

Caso atingidas pelo infrator pontuações diferentes em cada um dos quadros acima, valerá, para fins da consequência a ser-lhe aplicada, a maior delas, se contrariamente não decidir o Comitê de Risco e Compliance.



Graduação do evento	Ação aplicada
1	Orientação verbal (<i>feedback</i>) e/ou realização/reforço de treinamento/ <i>coaching</i>
2	Advertência verbal
3	Advertência escrita
4	Demissão, ou
	Demissão por justa causa - aplicável em função de análise das evidências e custo/benefício da ação para o Grupo HSI
	Avaliação de medidas judiciais sobre os ofensores



HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Modificação
0	2018 09 21	Emissão inicial.
1	2020 09 17	1ª Revisão.
2	2021 10	2ª Revisão.